



DISPENSA 019/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E VALOR DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de **placas publicitárias institucionais**, com dimensões de 4,00 m de largura por 2,00 m de altura.

1.2. Abaixo seguem relacionados descrição completa do objeto, quantitativo e valor de referência:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição Completa do Item	Valor Unitário (R\$)	Valor Total R\$
01	02	Unidade	Placas publicitárias institucionais , com dimensões de 4,00 m de largura por 2,00 m de altura. A face da placa deverá ser confeccionada em lona vinílica de alta resistência, com impressão digital em alta resolução, própria para uso externo e resistente à ação de intempéries, tais como radiação solar, chuva e variações climáticas. A estrutura de sustentação deverá ser executada em aço, composta por perfis metálicos devidamente dimensionados, garantindo estabilidade, rigidez e durabilidade do conjunto, devendo receber tratamento anticorrosivo e pintura de acabamento.	R\$ 2.650,00	R\$ 5.300,00

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a confecção e instalação de **placas publicitárias institucionais**, destinadas à divulgação de ações, programas, obras e empreendimento executados pelo Município de Maximiliano de Almeida/RS, bem como à identificação de espaços públicos vinculados à Administração Municipal.



A adoção de placas institucionais constitui instrumento essencial de comunicação pública, permitindo dar transparência às ações governamentais e assegurar o adequado acesso da população às informações relativas aos investimentos realizados com recursos públicos. Nesse sentido, tais estruturas atendem ao princípio da publicidade, contribuindo para a prestação de contas, o controle social e o fortalecimento da relação entre a Administração Pública e os cidadãos.

Além da função informativa, as placas desempenham relevante papel na valorização dos empreendimentos públicos, conferindo visibilidade às obras e iniciativas desenvolvidas, bem como promovendo a padronização da identidade visual institucional, o que resulta em maior organização, clareza e profissionalismo na comunicação oficial do Município.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada, com o fornecimento de materiais de alta resistência — como lona vinílica com impressão digital em alta resolução e estrutura metálica com tratamento anticorrosivo — mostra-se indispensável para garantir durabilidade, qualidade e segurança das instalações, além de proporcionar melhor relação custo-benefício ao Município, com redução de gastos futuros com manutenção e substituições.

Portanto, a presente demanda se justifica pela necessidade de assegurar a adequada divulgação das ações e empreendimento municipais, promover a transparência da gestão pública, padronizar a comunicação institucional e atender ao interesse público com eficiência, economicidade e observância aos princípios que regem a Administração Pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, em anexo, que detalha os requisitos e condições necessárias à contratação.

3.2. As especificações técnicas foram elaboradas considerando o cenário da administração municipal e os serviços atualmente ofertados no mercado nacional.

3.3. A presente contratação tem como base legal o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço **GLOBAL**.
- 4.2.** O município está aberto ao recebimento de propostas por fornecedores interessados.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1.** O acompanhamento da execução do objeto será realizado pelo Departamento de Engenharia, mediante designação de servidor responsável pelo controle e fiscalização do fornecimento, entrega e instalação da solução.
- 5.2.** Compete ao servidor responsável acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências administrativas cabíveis, quando necessário.
- 5.3.** A verificação da conformidade do objeto, bem como o atesto da execução, entrega e instalação, será de responsabilidade do servidor designado:
Responsável pelo Atesto da Execução: Brenda Baracho Weber.
- 5.4.** O acompanhamento deverá ocorrer de forma contínua e documentada, com o devido registro de inconformidades, intercorrências ou ajustes eventualmente necessários, visando assegurar o adequado atendimento do interesse público.

6. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

6.1. Entrega e Instalação

- 6.1.1.** O objeto deverá ser confeccionado, entregue e integralmente instalado pelo fornecedor, em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.1.2.** A entrega e a instalação deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração Municipal;
- 6.1.3.** O local de entrega e instalação será oportunamente indicado pela Administração Municipal no momento da solicitação;



6.1.4. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições de acabamento, estabilidade, segurança e adequação às exigências estabelecidas;

6.1.5. Constatadas inconformidades, o fornecedor deverá promover, às suas expensas, as correções ou adequações necessárias.

6.2. Recebimento

6.2.1. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da entrega e instalação, para fins de verificação da conformidade do objeto;

6.2.2. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do atendimento integral das especificações e condições estabelecidas, mediante atesto do fiscal designado pela Administração.

6.3. Pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de documento fiscal válido e devidamente atestado;

6.3.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, quando aplicável;

6.3.3. Havendo irregularidades no documento fiscal ou pendências na entrega, o prazo de pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

6.3.4. Nenhum pagamento será realizado enquanto persistirem inconformidades atribuíveis ao fornecedor.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Será adquirido do fornecedor que conseguir executar os serviços pelo menor preço, desde que detenha os seguintes documentos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

a.2) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade



limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

a.4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

a.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.

a.7) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

b) Regularidade Fiscal:

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2) Cédula de identidade do(s) diretor(es) ou proprietário(s);

b.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;

b.4) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

b.5) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante; e,

b.6) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

c) Regularidade Trabalhista:

c.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.



d) Qualificação Econômico-Financeira:

d.1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90(noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

e) Demais Documentos:

e.1.) Declaração Conjunta, assinada pelo proprietário ou representante legal, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública; que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista; que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Termo e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração; e, que se vencedora do processo licitatório, possui disponibilidade para realizar a entrega dos serviços no prazo previsto).

7.2. A documentação citada no item 7 deverá ser enviada juntamente com a proposta até as 17h do dia 04/05/2026 para o email licitacao@maximilianodealmeida.rs.gov.br ou entregue pessoalmente no Setor de Licitações do Município.

7.3. Critérios de Desempate

7.3.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 60, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Maior tempo de exercício de atividade relacionada ao objeto da contratação;
- c) Melhor avaliação de desempenho anterior, na forma de regulamentação própria, se existente;
- d) Sorteio, em ato público, com convocação de todos os empatados.

7.3.2. Para fins de comprovação do tempo de exercício e do desempenho anterior, a Administração poderá consultar documentos do processo ou solicitar informações



complementares aos licitantes empatados, conforme a fase do procedimento.

7.4. Caso sejam apresentadas propostas adicionais, estas serão analisadas e julgadas às 09 horas do dia 05 de maio de 2026, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida/RS.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado para a presente contratação é R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) apurado com base em pesquisa de preços de mercado realizada junto a fornecedores locais e regionais atuantes no segmento de especializada para o fornecimento e instalação de **placas publicitárias institucionais** considerando soluções com características técnicas, dimensões e condições de execução compatíveis com as especificações definidas pela Administração Municipal.

8.2. O valor considerado na formação da estimativa abrange todos os custos necessários à plena execução do objeto, incluindo confecção, fornecimento, materiais, acabamentos, transporte e instalação completa da estrutura, conforme descrito no item 01 do objeto da contratação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar integralmente o objeto da contratação, em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada, seguindo também as seguintes especificações:

9.1.1. A face da placa deverá ser confeccionada em lona vinílica de alta resistência, com impressão digital em alta resolução, própria para uso externo e resistente à ação de intempéries, tais como radiação solar, chuva e variações climáticas. A estrutura de sustentação deverá ser executada em aço, composta por perfis metálicos devidamente dimensionados, garantindo estabilidade, rigidez e durabilidade do conjunto, devendo receber tratamento anticorrosivo e pintura de acabamento.

9.1.2. Abaixo seguem imagens ilustrativas:



MAIS CUIDADO PARA QUEM MAIS PRECISA.

Está em construção o
**CENTRO DIA PARA
PESSOAS IDOSAS**

Mais de **UM MILHÃO**
em investimento



PREFEITURA DE
MAXIMILIANO
DE ALMEIDA



O FUTURO COMEÇA AQUI !

NOVA ÁREA INDUSTRIAL
DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

EM BREVE



PREFEITURA DE
MAXIMILIANO
DE ALMEIDA

DESENVOLVIMENTO
E PLANEJAMENTO
URBANO



9.2. Responsabilizar-se pela confecção, fornecimento, transporte, entrega e instalação completa da estrutura, incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

9.3. Garantir que os materiais empregados sejam adequados à finalidade da contratação, apresentando qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com a instalação em ambiente externo.

9.4. Entregar e instalar o objeto no prazo estabelecido pela Administração, observando o local oportunamente indicado.

9.5. Assegurar que o objeto seja entregue em perfeitas condições de acabamento, estabilidade, segurança e conformidade com as exigências técnicas estabelecidas.

9.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, inclusive durante transporte e instalação.

9.7. Promover, às suas expensas, a correção de falhas, vícios, defeitos ou inconformidades eventualmente constatadas pela fiscalização.



9.8. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidas pela legislação aplicável.

9.9. Emitir documento fiscal válido e compatível com o objeto executado, observando as exigências legais e administrativas.

9.10. Observar integralmente as normas de segurança, técnicas construtivas e boas práticas aplicáveis à execução do objeto.

9.11. As placas serão instaladas no Município de Maximiliano de Almeida/RS em local posteriormente indicado pela secretaria competente.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o



conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste para a contratação direta. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.11, de acordo com a gravidade da infração;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda



desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

11.1. As propostas de preço que não estiverem em conformidade com as exigências deste processo serão desconsideradas, ensejando a desclassificação do proponente.

11.2. O preço ofertado não poderá exceder os valores constantes deste Aviso, devendo obedecer rigorosamente ao limite máximo estipulado pela Administração Municipal.

11.3. No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos e encargos decorrentes do fornecimento, tais como transporte, embalagem, garantia, tributos e demais despesas necessárias à entrega dos bens.

11.4. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

11.5. Caso o Município não receba propostas adicionais no prazo fixado neste Aviso de Dispensa, poderá realizar a contratação com base no menor orçamento apurado na pesquisa inicial, desde que a empresa apresente toda a documentação de habilitação exigida e que o preço se mantenha compatível com o mercado.

11.6. Cada proposta deverá indicar de forma clara e precisa a marca e o modelo dos itens ofertados, a fim de possibilitar a avaliação da conformidade técnica com as especificações constantes do objeto da contratação.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação total do objeto desta contratação.



12.2. A subcontratação parcial somente será admitida mediante prévia e expressa autorização da Administração Municipal, desde que não comprometa a execução do objeto, a qualidade técnica dos serviços e o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3. Em qualquer hipótese de subcontratação autorizada, a empresa contratada permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços, pelos encargos decorrentes e pelo cumprimento de todas as obrigações técnicas, administrativas e legais, não se estabelecendo qualquer vínculo entre o Município e eventuais subcontratadas.

12.4. A subcontratação não exime a contratada do cumprimento integral das condições, prazos e responsabilidades previstas neste Termo de Referência e nos demais documentos que instruem o processo.

13. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES Á LGPD.

13.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em todas as fases da contratação, abrangendo desde a apresentação de propostas até a execução e encerramento do contrato.

13.2. Quaisquer dados pessoais tratados em decorrência da relação contratual deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades que justificaram seu acesso, observando-se os princípios da boa-fé, finalidade, necessidade e transparência.

13.3. É vedado o compartilhamento de dados com terceiros, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei ou mediante autorização formal da Administração Pública.

13.4. O contratado deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais sob sua guarda e orientar seus colaboradores quanto às responsabilidades, deveres e boas práticas relacionadas à proteção de dados.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária contante do orçamento de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

Maximiliano de Almeida - RS, 28 de abril de 2026.

BW.

Brenda Baracho Weber

Cood. Departamento de Engenharia